



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.244 de 29 de setembro de 1.976

Que cria função de Atendente no Serviço de Saúde, no setor que indica.

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º- Fica criada 01 (uma) função de ATENDENTE-artifice-Referencia 02 (dois)-no Serviço de Saúde-Setor de Assistência Médica-Odontológica.

Artº 2º- A função ora criada fica incorporada ao ANEXO II-da Lei nº 1.223, de 10 de agosto de 1.976.

Artº 3º- As despesas decorrentes da presente lei correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artº 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de setembro de 1.976

  
DR. ANTONIO CONDI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

  
Fausto de Marco

Diretor Administrativo